



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.883, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do conselho municipal de saneamento básico do município de Igaratinga-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que o cargo lhe confere, aparádo no que dispõe o art. 72, inciso VI, c/c art. 100, inciso I, alínea "b" e "c", art. 188, todos da Lei Orgânica Municipal de Igaratinga-MG cominado com o disposto na Lei Municipal nº 1.687/2021, e;

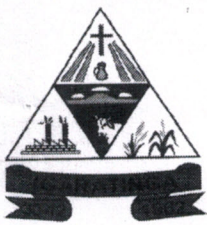
Considerando a criação do o Fundo Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal nº 1.687, de 11 de novembro de 2021;

Considerando a necessidade de atendermos o que consta do art.2º, da citada lei;

DECRETA:

Art.1º- Nomear os membros abaixo como sendo os responsáveis pela regulamentação e controle social de saneamento básico:

- I- Wanderson José dos Santos- Secretário Municipal de Meio Ambiente, Industria e Agronegócio como membro titular e Gustavo Henrique de Almeida Santos- Subsecretário Municipal de Meio Ambiente como membro suplente;
- II- Nitielle Guimarães Silva Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Finanças como membro titular e Hiatan Vinicius Henriques Moreira como membro suplente;
- III- Cláudia Aparecida Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde como membro titular e Angélica Oliveira Fernandes como membro suplente;
- IV- Suzane Stefane da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento como membro titular e Gabriela Cordeiro dos Reis como membro suplente;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21


- V- Bruno Henrique de Faria- Representante da Associação Comercial e Empresarial de Igaratinga/MG- ACIGA como membro titular e Osmar Silva de Assis Júnior como membro suplente;
- VI- Antônio de Pádua Almeida – Representante da Companhia de Saneamento de Minas Gerais- COPASA como membro titular e Ademir Lopes Rodrigues como membro suplente;

Art.2º- A presidência do conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Agronegócio e a Vice-presidência será exercida pelo membro representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 17 de agosto de 2023.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal